



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI COMPLEMENTAR Nº 309/2026</b>		
Ementa <b>Altera a Lei complementar nº 148, de 27 de setembro de 2017, e dá outras providências.</b>		
Data da Norma <b>18/03/2026</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa <b><a href="#">Projeto de Lei Complementar nº 29/2025</a> - Autoria: Prefeitura de Ibitinga</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		



# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

## LEI COMPLEMENTAR Nº 309, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

**Altera a Lei complementar nº 148, de 27 de setembro de 2017, e dá outras providências.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 869/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O inciso III, do artigo 6º da Lei complementar nº 148, de 27 de setembro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 6º ...**

**III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.19 e 14.14 da lista anexa;”**

**Art. 3º** Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 18 de março de 2026.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Diretora de Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente  
por ALINE COSTA  
VIZOTTO  
Data: 19/03/2026 10:33



Assinado digitalmente  
por FLORISVALDO  
ANTONIO FIORENTINO  
Data: 19/03/2026 16:53

